



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 448/11

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para construção e reforma de pontes - Convênio nº 051/10/FITHA e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R\$ 270.295,61** (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.20.782.0009.1.058 - *Construção e Reforma de Pontes - Convênio nº 051/10/ FITHA.*

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e instalações

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento de **R\$ 245.520,78** (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, depositados na Conta-Corrente nº 6.020-8, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no cômputo de **R\$ 245.520,78** (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos), oriundos de Recursos Estaduais, consoante repasse do Fundo para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA por meio do **Termo de Convênio nº 051/10/FITHA**.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de **R\$ 24.774,83** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0001.2.004 – Manutenção e Recuperação da Malha Asfáltica.

Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de consumo no valor de **R\$ 24.774,83** (vinte e quatro mil e setecentos e setenta quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo executar a construção de ponte de madeira bate estaca, na estrada vicinal Linha C-5 – trecho: Linha C-1 (Sentido Linha T-09) Km 1, com extensão de 15,00m – reforma de ponte de madeira bate estaca, na estrada vicinal Linha C-6 – trecho: Linha C-4 (sentido Linha A-2) Rio Urupá – Km 16, com extensão de 60,00m – construção de obras de arte correntes – 104,00m de BSTC 1,0 m, no Município de Urupá.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 433 de 08 de dezembro de 2010.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2011.

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

SANCIONADA

EM: 08/02/2011

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO